

Fundo de Garantia de Depósitos

Relatório e Contas

Exercício de 2003

1. No âmbito das suas competências, conforme disposto na alínea m) do artº 22º do Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos, aprovado pela Portaria nº 285-B/95 (2ª Série), de 19 de Setembro, a Comissão Directiva apresentou, dentro do prazo legal previsto (até 31 de Março de 2004), ao Senhor Ministro das Finanças, para aprovação, o Relatório anual e Contas do Fundo referentes ao exercício de 2003, acompanhados do parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal (órgão de fiscalização).

2. Os referidos Relatório e Contas do Fundo foram aprovados pelo Despacho nº 677/04/SETF, de 13.05.04, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, de harmonia com o estabelecido no artº 172º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras).

Fundo de Garantia de Depósitos

Comissão Directiva

Constituída em conformidade com o disposto no artº 158º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)

PRESIDENTE: *António Manuel Martins Pereira Marta* ⁽¹⁾

VOGAIS : *José Manuel Trindade Neves Adelino* ⁽²⁾

SECRETÁRIO - GERAL

António José Vieira Águas ⁽³⁾

(1) Designado, em 29 de Fevereiro de 2000, pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal.

(2) Nomeado, em 21 de Fevereiro de 1994, pelo Despacho 22/94-XII, da mesma data, do Senhor Ministro das Finanças.

(3) Designado pela Comissão Directiva do Fundo, e no exercício de funções desde 1 de Janeiro de 2001.

Fundo de Garantia de Depósitos

Conselho de Auditoria do Banco de Portugal

Nos termos do artº 171º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31.12, relativo à fiscalização do Fundo, o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal acompanhará a actividade do Fundo, zelará pelo cumprimento das leis e emitirá parecer acerca das contas anuais.

Presidente: *Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar* ⁽¹⁾

Vogais: *Rui José da Conceição Nunes* ⁽²⁾
Modesto Teixeira Alves ⁽³⁾
José Vieira dos Reis ⁽⁴⁾

(1) Nomeado membro do Conselho de Auditoria, exercendo funções de Presidente, pelo Despacho nº 97/96-XIII, de 6 de Março, do Senhor Ministro das Finanças. Renovado o mandato por Despacho nº 8.057/99 (2ª série), do Senhor Ministro das Finanças, de 8 de Abril de 1999.

(2) Nomeado membro do Conselho de Auditoria, pelo Despacho nº 7/93-XII, de 26 de Fevereiro, do Senhor Ministro das Finanças. Renovado o mandato por Despacho nº 8.057/99 (2ª série), do Senhor Ministro das Finanças, de 8 de Abril de 1999.

(3) Eleito representante dos trabalhadores no Conselho de Auditoria, conforme Declaração de 17/5/96 do Gabinete do Senhor Ministro das Finanças.

(4) Nomeado membro do Conselho de Auditoria, na qualidade de revisor oficial de contas, pelo Despacho nº 21 070/2001 (2ª série), de 17 de Setembro, do Senhor Ministro das Finanças.

Índice

Relatório Anual

Síntese das Actividades do Fundo	11
Contribuições dos Participantes	12
Instituições de Crédito Participantes	17
Recursos Financeiros	18
Gestão Financeira	19
Fiscalidade	22
Normas Legais e Regulamentares publicadas em 2003, relacionadas com a Garantia de Depósitos	23
Lançamento do <i>site</i> do F.G.D. na <i>Internet</i>	23
Fiscalização do Fundo	23
Auditoria Externa	24
Apoio do Banco de Portugal e colaboração das Instituições Participantes	24
Balanço e Contas do Exercício de 2003	27
Parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal	37
Parecer do Auditor Externo	43
Anexos	
Lista das Instituições de Crédito Participantes em 31.12.2003	47
Disposições Legais e Regulamentares sobre o Sistema de Garantia de Depósitos em Portugal	49

Fundo de Garantia de Depósitos

Relatório Anual
Exercício de 2003

Relatório Anual Referente ao Exercício de 2003

Síntese das Actividades do Fundo de Garantia de Depósitos

1. No exercício em análise, o Fundo não foi confrontado com qualquer situação de indisponibilidade de depósitos^(*) tal como, aliás, vem sucedendo desde o início do seu funcionamento, nem colaborou em nenhuma acção destinada a restabelecer as condições de solvabilidade e liquidez de qualquer das instituições de crédito participantes^(**). Foram desenvolvidas as actividades próprias do normal funcionamento de um sistema de garantia de depósitos com as características do FGD (sistema contributivo *ex-ante* misto), de entre as quais se destacam:

- o cálculo do montante da contribuição anual de cada instituição participante no Fundo, relativa a 2003, com base nas declarações dos saldos dos depósitos abrangidos pela garantia no final dos meses de 2002;
- a cobrança, no final de Abril, das contribuições anuais e a celebração com as instituições participantes de contratos relativos à assunção de compromissos de pagamento, irrevogáveis e caucionados mediante penhor de títulos, pela parte das contribuições não liquidadas em numerário ou em títulos de depósito^(***) emitidos pelo Banco de Portugal;
- a gestão dos recursos do Fundo, com observância dos critérios fixados pela Comissão Directiva para os investimentos financeiros, no âmbito das orientações e das regras de gestão estabelecidas no plano acordado entre o Fundo e o Banco de Portugal, de acordo com o disposto no art. 163º do Decreto Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);

^(*) Situação caracterizada no art. 167º nº 4, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGIC), e da qual decorre o reembolso pelo Fundo dos depositantes da instituição participante em causa, de acordo com o limite de garantia em vigor (25 000 euros) e, genericamente, no prazo máximo de três meses a contar da data de indisponibilidade dos depósitos.

^(**) Nos termos do artº 142º, nº 5, do RGIC, o Banco de Portugal, no âmbito de um programa de intervenção, poderá convidar o Fundo de Garantia de Depósitos ou outras instituições a, de acordo com determinadas condições, cooperar no saneamento de instituições de crédito que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro, através da viabilização de adequado apoio monetário ou financeiro, ou da sua participação no aumento de capital.

^(***) Títulos emitidos pelo Banco de Portugal, no final de 1994, destinados a absorver a liquidez resultante da redução, de 17% para 2%, do coeficiente de disponibilidades mínimas de caixa. Foram criadas duas Séries de títulos de depósito: os da Série A, de prazo até 3 anos, não remunerados, e os da Série B, com prazos de 4 a 10 anos, remunerados, fixando o Banco de Portugal a taxa de juro trimestralmente, tendo em conta as condições vigentes no mercado; a partir de 04.11.99 essa taxa de juro ficou ligada à taxa de remuneração das reservas mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais, fixada pelo Banco Central Europeu. Os títulos não são transaccionáveis com o público mas podem ser transaccionados pelas instituições sujeitas a reservas mínimas de caixa e com o Banco de Portugal e, também, com o Fundo de Garantia de Depósitos. O Banco de Portugal poderá proceder ao reembolso antecipado de títulos de depósito detidos pelo Fundo, nomeadamente em caso de situações de indisponibilidade de depósitos. A partir de 10 de Maio de 1999, o valor nominal dos títulos de depósito passou a ser 1 cêntimo do euro; antes era de 1.000 contos.

- a preparação das Instruções do Banco de Portugal que estabeleceram o nível da taxa contributiva de base a aplicar no cálculo das contribuições periódicas do ano 2004 e do limite dos compromissos irrevogáveis de pagamento a observar nesse mesmo ano; e
- a cooperação com outros sistemas de garantia de depósitos, em especial dos países da União Europeia.

Contribuições dos Participantes para o Fundo

2. Na determinação das contribuições periódicas (anuais) do ano 2003 continuou a ser aplicada a taxa de base de 0,1%, ponderada pelo indicador de solvabilidade de cada instituição participante^(*), ao montante dos depósitos abrangidos pela garantia, correspondente ao valor mínimo do intervalo de variação em vigor, entre 0,1% e 0,2%. Foi também mantida no mesmo período a taxa reduzida de 0,01% sobre os depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria e sobre os depósitos detidos pela Euronext Lisboa - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., constituídos com recursos provenientes de garantias:

- prestadas pelos seus membros compensadores, no âmbito do mercado gerido por aquela Sociedade, e
- associadas a operações de reporte, no contexto dos serviços integrados de registo, liquidação e compensação assegurados pela mesma.

Às contribuições periódicas dos bancos em 2003 foi aplicado o valor mínimo de 17 500 euros^(**).

3. Como decorre da observação do Quadro I, em 2003, o total das contribuições das instituições de crédito participantes atingiu 103 065 milhares de euros, em comparação com 97 808 milhares de euros em 2002.

^(*) Conforme Instrução n.º 51/97, publicada no Boletim de Normas e Informações, de Janeiro de 1998, do Banco de Portugal, o *ratio* utilizado é o correspondente à rubrica 5.1 do modelo RF01, anexo à Instrução n.º 25/97. Ao posicionamento do *ratio* médio de solvabilidade de cada participante nas cinco classes estabelecidas na grelha constante do n.º 5 do Aviso n.º 11/94 corresponde o respectivo factor multiplicativo ou de ponderação a aplicar à taxa contributiva de base.

^(**) Conforme decisão da Comissão Directiva, de 22 de Março de 2002.

Quadro I - Contribuições em 2003. Formas de pagamento utilizadas

Milhares de euros

Contribuições entregues ao Fundo em 2003	Formas de pagamento utilizadas		Compromissos irrevogáveis de pagamento	Total
	Títulos de depósito Série B	Numerário		
Contribuições iniciais	-	100	-	100
Contribuições anuais	20 512	7 133	75 320	102 965
Total	20 512	7 233	75 320	103 065

Fonte: FGD

4. A distribuição do total das contribuições de 2003 por tipo de instituições de crédito participantes no Fundo é evidenciada no Quadro II, cabendo aos bancos, às caixas económicas e às caixas agrícolas 93,7%, 5,8% e 0,5%, respectivamente.

Quadro II - Contribuições em 2003 por tipo de Instituições de Crédito

Milhares de euros

Contribuições em 2003	Bancos	Caixas Económicas	Caixas de Crédito Agrícola Mútuo ^(*)	Total
Contribuições iniciais	50	-	50	100
Contribuições anuais	96 519	6 017	429	102 965
Total	96 569	6 017	479	103 065

(*) Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM). A garantia dos depósitos captados pelas caixas de crédito agrícola mútuo pertencentes ao SICAM rege-se pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de Novembro. A Portaria n.º 1340/98, de 12 de Dezembro, fixou o nível da garantia em 25.000 euros.

Fonte: FGD

5. Os compromissos irrevogáveis de pagamento ascenderam no ano em análise a 75 milhões de euros, valor muito próximo do máximo possível de 77 milhões de euros, ou seja, da soma das importâncias correspondentes a 75% do valor da contribuição em 2003 de cada instituição participante do Fundo.

O montante acumulado de compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelo conjunto das instituições de crédito participantes atingiu 381 milhões de euros no fim de Abril de 2003, comparativamente a 306 milhões de euros na data homóloga de 2002.

6. Na constituição dos penhores que caucionam os compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelas instituições de crédito participantes continuaram a ser utilizados de forma predominante os títulos de depósito emitidos pelo Banco de Portugal, sobretudo os de maturidade mais longa (classes 9 e 10, com vencimento em 4 de Novembro de 2003 e 2004, respectivamente), num montante global de 55 milhões de euros.

A entrega de títulos de dívida pública portuguesa, para efeitos de constituição do citado penhor, representou um montante global de cerca de 24 milhões de euros de valor nominal, continuando o FGD a proceder ao controlo sistemático da evolução do respectivo valor de mercado, por forma a assegurar a observância da correspondente margem de garantia.

7. Relativamente às contribuições periódicas de 2003, assinala-se ainda que 18 instituições de crédito, num total de 54^(*), beneficiaram do efeito da ponderação da solvabilidade, com “taxas de base ajustadas”^(**) de 0,08% e 0,09% - níveis inferiores à taxa de base 0,1% , consoante os respectivos *ratios* médios de solvabilidade em base individual se tenham situado entre 12 e 14 por cento, ou tenham sido superiores a 14%, respectivamente, na grelha de ponderação a que se fez referência em 2. Por outro lado, para 7 participantes, com *ratios* médios de solvabilidade entre 10 e 12 por cento, o efeito da ponderação em causa foi neutro, enquanto que para 11 participantes a “taxa de base ajustada” aplicada foi de 0,11% e de 0,12%, consoante o *ratio* médio de solvabilidade se tenha situado entre 8% e 10% ou abaixo dos 8%.

A 15 instituições participantes foi aplicado o valor da contribuição anual mínima fixado pela Comissão Directiva e às 3 caixas económicas de muito pequena dimensão foram cobradas contribuições abaixo do valor mínimo, correspondentes aos montantes efectivamente apurados.

^(*) Para além destas instituições, abrangidas pelas contribuições de 2003, duas outras i.c. aderiram ao Fundo em Agosto e Outubro de 2003, respectivamente, tendo apenas pago a contribuição inicial.

^(**) A “taxa de base ajustada” é obtida através da aplicação à taxa contributiva de base de 0,1% de um factor multiplicativo correspondente ao posicionamento do *ratio* médio de solvabilidade em base individual de cada participante nas cinco classes da grelha de ponderação constante do n° 5 do Aviso n° 11/94.

Quadro III - Distribuição das Ponderações utilizadas no Cálculo das Contribuições Anuais

Ponderadores da taxa contributiva de base, contribuição mínima e taxa reduzida	Instituições participantes			
	Bancos	Caixas Económicas	CCAM's	Total
Ponderador de 1,2	3	-	-	3
Ponderador de 1,1	7	1		8
Ponderador de 1	6	1	-	7
Ponderador de 0,9	2	-	-	2
Ponderador de 0,8	12	-	4	16
Contribuição mínima	15	-	-	15
Contribuição inferior à mínima	-	3	-	3
	45	5	4	54

As contribuições calculadas à taxa reduzida (0,01%) continuam a ter expressão residual no total das contribuições anuais, conforme pode ser observado no Quadro IV.

Quadro IV - Contribuições Anuais para o FGD por tipo de taxa contributiva

Milhares de euros

Taxas contributivas	Contribuições anuais		
	2001	2002	2003
Taxa de base 0,1%	93 404	96 440	101 859
Taxa reduzida 0,01%	1 410	1 318	1 106
TOTAL	94 814	97 758	102 965

Fonte: FGD

8. A avaliação do esforço financeiro contributivo, em numerário e títulos de depósito (TD), efectivamente solicitado em cada exercício às instituições participantes não é reflectido de forma adequada pela “taxa de base” de 0,1%, devendo ser tido em consideração o efeito da ponderação da solvabilidade e o nível permitido de utilização dos compromissos irrevogáveis de pagamento.

Quadro V - Taxas Contributivas, Efectiva e Ponderada, em 2003

Nível máximo dos compromissos (1)	Parte paga em numerário e "TD" (2)	Taxa de base (3)	Taxa de contribuição efectiva em numerário e "TD" (4)=(2)X(3)	Classes do RMS ^(*) (solvabilidade)	Factor multiplicativo de ponderação (5)	Taxa ponderada (6)=(4)X(5)
75%	25%	0,1%	0,025%	< 8	1,2	0,03%
				[8 ; 10 [1,1	0,0275%
				[10 ; 12[1,0	0,025%
				[12 ; 14[0,9	0,0225%
				≥ 14	0,8	0,02%

(*) *Ratio* médio de solvabilidade: média dos *ratios* de solvabilidade, calculados em base individual, com referência a 30 de Junho e 31 de Dezembro do ano anterior.

Fonte: FGD

Tal como em 2002, a “taxa de contribuição efectiva em numerário e TD” manteve-se em 0,025% (25% em numerário x 0,1%), variando a taxa ponderada entre 0,02% e 0,03%.

9. O Quadro VI reflecte a evolução da estrutura dos depósitos na óptica da garantia dos mesmos. Em 31 de Dezembro de 2002, o *ratio* definido pelo quociente entre o montante dos depósitos abrangidos pela garantia e o montante dos depósitos totais apresenta um decréscimo, depois de se ter mantido estável nos dois anos anteriores.

Quadro VI - Evolução do Rácio Depósitos Garantidos/Total dos Depósitos

Milhões de euros

Depósitos	Em 31.12.00	Em 31.12.01	Em 31.12.02
Abrangidos pela garantia do Fundo (A)	102 049	110 567	109 939
Não abrangidos pela garantia do Fundo	85 143	91 409	97 775
Total dos depósitos (B) (*)	187 192	201 976	207 714
Rácio (A)/(B)	55%	55%	53%

(*) Este total, apurado na óptica do Fundo e abrangendo os depósitos captados apenas pelas instituições de crédito que nele participam, não tem correspondência com o agregado de depósitos contido nas estatísticas monetárias e financeiras publicadas pelo Banco de Portugal. Os saldos dos depósitos interbancários não foram compensados entre si, e a par das contas de depósito incluíram-se outras contas representativas de disponibilidades transitórias da clientela (contas cativas, caução, subscrição, etc.), conforme art.º 2.º do Regulamento do Fundo, aprovado pela Portaria 285-B/95, de 19 de Setembro. O agregado (B) contém também os depósitos constituídos nas sucursais de bancos portugueses noutros países da UE e fora da UE. Nos agregados (A) e (B) não são considerados os depósitos constituídos nas sucursais de bancos com sede noutro Estado membro, que operam em Portugal.

Fonte: FGD

No agregado dos depósitos excluídos da garantia do FGD, com base no artigo 165º do Regime Geral das Instituições e Crédito e Sociedades Financeiras, continuam a ter posição relevante os depósitos detidos pelo sector público administrativo, pelas instituições de crédito, sociedades financeiras e empresas de seguros.

Instituições de Crédito Participantes

10. A participação no FGD das instituições de crédito autorizadas a captar depósitos é obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 156º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, exceptuando-se apenas as caixas agrícolas pertencentes ao Sistema Integrado das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, às quais se aplica um regime próprio de garantia de depósitos.

O Quadro VII evidencia o aumento de 54 para 56, no exercício em análise, do número de instituições de crédito participantes no FGD.

Em anexo a este Relatório e Contas, inclui-se a lista das 56 instituições participantes no Fundo em 31 de Dezembro de 2003.

Quadro VII - Universo das Instituições Participantes no Fundo

Instituições Participantes	Em 31.12.2002	Movimento em 2003		Em 31.12.2003
		Entradas	Saídas	
Bancos	44	2 ^(*)	-	46
Caixas económicas	6	-	1 ^(***)	5
Caixas de crédito agrícola mútuo	4	1 ^(**)	-	5
Total	54	3	-1	56

(*) Banco Cetelem e BES dos Açores.

(**) CCAM de Mafra.

(***) Caixa Económica da Misericórdia de Ponta Delgada, que passou a BES dos Açores.

Fonte: FGD

11. Em 2003, tal como em anos anteriores, não foi solicitada ao Fundo de Garantia de Depósitos a adesão de nenhuma instituição de crédito com sede noutro Estado membro da Comunidade Europeia para efeitos de poder beneficiar da denominada “garantia complementar” do sistema do país de origem, relativamente aos depósitos constituídos nas sucursais estabelecidas em Portugal^(*). Também não foi comunicada ao FGD, por qualquer participante, a intenção de aderir à “garantia complementar”, quando exista, dos depósitos constituídos nas sucursais estabelecidas noutros Estados membros.

^(*) Nos termos do artº 156º, nº 2, do RGIC, em complemento da garantia prevista no sistema do país de origem, podem participar no Fundo as instituições de crédito com sede noutros Estados membros da Comunidade Europeia, relativamente aos depósitos captados pelas suas sucursais em Portugal, se o nível ou o âmbito daquela garantia forem inferiores aos proporcionados pelo Fundo.

12. Em Julho de 2003, foi publicada na imprensa diária (dois jornais de grande tiragem e um jornal especializado em informação económica e financeira), em cumprimento do estabelecido no artº 19º, alínea c) do Regulamento do FGD, aprovado pela Portaria nº 285-B/95, de 19 de Setembro, a lista das instituições de crédito participantes no Fundo, bem como as Contas referentes ao exercício de 2002, com vista à divulgação junto do público em geral da actividade e da situação financeira do Fundo(**).

Recursos Financeiros do Fundo

13. Os recursos próprios e resultados do Fundo, em 31 de Dezembro de 2003, totalizaram 1 047 milhões de euros, comparativamente a 928 milhões na data homóloga de 2002, conforme mostra o Quadro VIII. Tal como em anos anteriores, o aumento dos recursos próprios e resultados no exercício em análise (+ 119 milhões de euros) foi originado, na sua grande parte, pelas contribuições periódicas das instituições participantes, incluindo os compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelas mesmas instituições e, em menor grau, pelos resultados dos investimentos do Fundo.

Quadro VIII - Evolução dos Recursos Próprios e Resultados do Fundo

Milhares de euros

Natureza dos recursos	Saldo em 31.12.2002	Saldo em 31.12.2003	Varição dos saldos
RECURSOS PRÓPRIOS			
(contribuições entregues ao Fundo)			
• Contribuição inicial única entregue pelo Banco de Portugal	97 823	97 823	-
• Contribuições iniciais entregues pelas instituições participantes	98 000	98 100	100
• Contribuições periódicas (anuais) ^(*)	625 553	728 518	102 965
Soma das contribuições	821 376	924 441	103 065
RESERVAS	89 929	106 934	17 005
RESULTADOS			
• Resultados transitados	-	-	-
• Resultados líquidos do exercício	17 004	16 072	-932
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS E RESULTADOS	928 309	1 047 447	119 138

(*) Inclui a parte realizada em títulos de depósito e numerário e também os compromissos irrevogáveis de pagamento.

Fonte: FGD

(**) O Relatório Anual e Contas do Fundo são enviados ao Banco de Portugal, às Instituições de Crédito participantes, a outras entidades interessadas e a quem o solicite. Na página da Internet do Fundo (<http://www.fgd.bportugal.pt>) encontram-se descritas as principais características da orgânica e do funcionamento do FGD, as instituições de crédito participantes e as demonstrações financeiras anuais.

14. A relação entre o total dos recursos do FGD, por um lado, e o total dos depósitos abrangidos pela garantia, por outro, subiu de 0,74% para 0,84%, entre 31 de Dezembro de 2001 e 31 de Dezembro de 2002.

Quadro IX - Grau de Cobertura dos Depósitos Garantidos pelos Recursos do Fundo

Milhões de euros

	Em 31.12.2000	Em 31.12.2001	Em 31.12.2002
Recursos do Fundo ^(*) (A)	699	814	928
Depósitos abrangidos pela garantia ^(**) (B)	102 049	110 567	109 939
Total dos depósitos, garantidos e não garantidos (C)	187 192	201 976	207 714
Rácios			
(A) / (B)	0,68%	0,74%	0,84%
(A) / (C)	0,37%	0,40%	0,45%

(*) Contribuições entregues ao Fundo, acrescidas dos resultados acumulados.

(**) Aos saldos das contas de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo juntam-se as disponibilidades da clientela que resultem de situações transitórias decorrentes de operações bancárias normais relevadas noutras contas (art.º 155º do RGIC), e os depósitos captados pelas sucursais de bancos portugueses estabelecidas noutros Estados membros (art.º 164º do RGIC).

Gestão Financeira do Fundo

15. Em 2003, registou-se uma apreciável volatilidade das taxas de juro da zona euro, sobretudo, durante o primeiro semestre. A redução das taxas de juro oficiais pelo Banco Central Europeu (que totalizou 0,75 pontos percentuais), conjugada com as expectativas do mercado quanto à retoma económica, conduziu a um aumento da inclinação da curva de rendimento na área do euro.

Quadro X - Evolução das Taxas de Juro

	Dez. 2002	Dez. 2003	Varição (pontos percentuais)
Taxa de intervenção do BCE	2,75%	2,00%	-0,75
Taxas de rendibilidade de obrigações do Tesouro ^(*)			
2 anos	2,66%	2,49%	-0,17
10 anos	4,18%	4,29%	+0,11
30 anos	4,84%	4,94%	+0,10

(*) *Benchmark* da área do euro: títulos de dívida pública alemã.

Fonte: REUTERS.

16. O Fundo continuou a reger-se por uma estratégia de investimento em activos de baixo risco, privilegiando aplicações em títulos de dívida soberana, com prazos curtos e denominados exclusivamente em euros.

17. A composição da carteira de activos financeiros do Fundo de Garantia de Depósitos encontra-se evidenciada no Quadro XI, sendo de destacar as seguintes alterações em relação ao exercício de 2002:

- (a) a redução da importância dos títulos de depósito emitidos pelo Banco de Portugal, dada a amortização (parcial) ocorrida em Novembro de 2003;
- (b) o acréscimo da parcela investida em dívida pública da área do euro, que representava no final do ano 55,3% do total da carteira;
- (c) o aumento dos “compromissos irrevogáveis”, assumidos pelas instituições financeiras e pagáveis ao Fundo em qualquer momento, no todo, ou em parte.

Quadro XI - Carteira de Activos Financeiros

Em milhares de euros

	31.12.2002		31.12.2003		Variação	
	montante	%	montante	%	montante	p.p. ^(*)
Liquidez	150	0,0	179	0,0	+29	0,0
Títulos de depósito emitidos pelo Banco de Portugal	145 054	15,6	90 191	8,5	-54 863	-7,1
Dívida pública	472 852	51,0	582 311	55,3	+109 459	+4,3
Dívida diversa (“corporate”)	3 111	0,4	1 072	0,1	-2 039	-0,3
Débitos das instituições participantes (compromissos irrevogáveis)	306 088	33,0	381 381	36,1	+75 293	+3,1
Total	927 255	100,0	1 055 134	100,0	+127 879	

(*) variante, em pontos percentuais, na estrutura da estrutura da carteira.

18. Em 31.12.2003, a repartição geográfica da parcela de dívida pública na classe de activos com maior peso no total da carteira era a seguinte :

Quadro XII - Repartição Geográfica da Carteira de Títulos de Dívida Pública

Em milhares de euros

Países	Em 31.12.2002		Em 31.12.2003		Variação	
	montante	%	montante	%	montante	p.p. ^(*)
Portugal	0	0,0	15 811	2,7	+15 811	+2,7
Espanha	241 677	51,1	32 887	5,6	-208 790	-45,5
Bélgica	0	0,0	72 612	12,5	+72 612	+12,5
Alemanha	152 529	32,3	129 266	22,2	-23 263	-10,1
Itália	48 619	10,3	93 207	16,0	+44 588	+5,7
França	30 027	6,3	106 131	18,2	+76 105	+11,9
Holanda	0	0,0	132 397	22,8	+132 397	+22,8
Irlanda	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Total	472 852	100,0	582 311	100,0	+109 460	

(*) variante, em pontos percentuais, na estrutura da repartição geográfica.

19. A gestão activa de *spreads* entre a dívida pública emitida nos diversos países da zona euro, bem como o objectivo de aumentar a diversificação, determinaram importantes alterações na composição “geográfica” ao longo de 2003. Assim, verificou-se ao longo do ano: (1) uma redução substancial em Espanha e, em menor grau, na Alemanha; (2) um aumento na França e na Itália; e (3) a constituição de posições novas na Holanda, Bélgica e Portugal.

A gestão do risco de taxa de juro traduziu-se num ligeiro aumento da duração modificada, que se situava em 0,5 no final de 2003. A dívida emitida por entidades não governamentais com elevado *rating* (dívida *corporate*) era aquela que apresentava uma maior duração, embora tal tenha pouca relevância dado o reduzido peso desta componente na carteira total (0,2%).

Em complemento da avaliação e controlo das posições de risco de taxa de juro da carteira de investimentos do Fundo, baseados na respectiva duração, foi efectuado em 31 de Dezembro de 2003 o cálculo do *VaR – Value at Risk* –segundo hipóteses estandardizadas, com avaliação da perda potencial num horizonte temporal de um mês e com um grau de confiança de 99%, tendo sido apurado um valor de 1 milhão e 29 mil euros, o que representa cerca de 0.15% da carteira total do FGD naquela data.

A taxa de rendibilidade da carteira de activos financeiros do Fundo de Garantia de Depósitos foi de 2,01%.

Quadro XIII - Rendibilidade e Duração

	Rendibilidade (TIR anual)	Duração modificada (anos)	
		31.12.2002	31.12.2003
Liquidez	2,22%	0,0	0,0
Títulos de depósito emitidos pelo Banco de Portugal	2,05%	0,1	0,1
Dívida Pública	1,99%	0,5	0,6
Dívida diversa (“corporate”)	2,30%	1,7	2,6
Total	2,01%	0,4	0,5

Fiscalidade

20. O Fundo de Garantia de Depósitos é uma pessoa colectiva sujeita a IRC, sendo tributada em sede de rendimentos de capital. Os rendimentos de capital auferidos no estrangeiro não estão sujeitos a retenção em Portugal, pelo que o FGD está sujeito a tributação por meio de declaração à Administração Fiscal portuguesa. No caso de não existir qualquer tributação dos rendimentos de capital no país de origem, aplica-se a taxa liberatória de 20%. Caso haja lugar a retenções no país de origem, o valor sujeito a tributação corresponde à diferença entre a taxa de imposto aplicada em Portugal e a taxa de retenção aplicada no estrangeiro.

Sistemas de Informação de Apoio à Gestão Financeira

21. No decurso de 2003, deu-se início a um projecto informático visando a renovação dos meios tecnológicos de apoio à gestão financeira do Fundo. Espera-se que no decurso de 2004 entre em funcionamento um novo sistema integrado, que agregará sob o mesmo ambiente aplicacional as funções de gestão de carteira (*front-office*), controle de risco e medição de *performance* (*middle-office*) e actividades de *back-office*. Acredita-se que este sistema trará importantes benefícios, designadamente no respeitante ao aumento de eficiência e à redução do risco operacional.

Normas Legais e Regulamentares Publicadas em 2003, Relacionadas com a Garantia de Depósitos

22. Em 2003, foram aprovadas, e publicadas, as seguintes normas legais e regulamentares:

Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2003, publicado no Diário da República, I Série-B, de 25 de Setembro de 2003, que introduziu alterações ao Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, fixando para o ano de 2004, a taxa contributiva de base em 0,05% (Declaração de Rectificação n.º 12/2003, publicada no DR, I Série-B, de 6 de Outubro de 2003).

Instrução n.º 23/2003, publicada no Boletim Oficial do Banco de Portugal, de 15 de Outubro de 2003, que fixou em 50% o limite dos compromissos irrevogáveis de pagamento para o cálculo das contribuições anuais de 2004.

Lançamento do site do F.G.D. na internet

23. No intuito de alargar os meios de divulgação pública da sua missão, o Fundo de Garantia de Depósitos lançou um *site* na *Internet*, cujo domínio de acesso é o seguinte: <http://fgd.bportugal.pt>, podendo também ser acedido através do *site* do Banco de Portugal (<http://bportugal.pt>)

Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos

24. O Conselho de Auditoria do Banco de Portugal é a entidade fiscalizadora da actividade do Fundo, em conformidade com o disposto no art.º 171.º do Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de Dezembro, e do artigo 25.º do Regulamento do Fundo aprovado pela Portaria n.º 285-C/95, de 19 de Setembro.

Como em anos anteriores, o Fundo continuou a remeter ao Conselho de Auditoria do Banco de Portugal, no exercício em análise, a documentação contabilística e outras informações relevantes sobre a sua situação e gestão financeira.

O parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal sobre o Relatório e Contas do Fundo relativos a 2003, é incluído em anexo.

Por outro lado, ao Tribunal de Contas, que assegura a fiscalização sucessiva da actividade do Fundo, de acordo com as disposições legais em vigor, foi enviada toda a documentação exigível relativa ao exercício de 2002, designadamente, o respectivo Relatório

e Contas, após aprovação pelo Despacho n.º 354/03 - MEF, de 10 de Abril, da Senhora Ministra de Estado e das Finanças.

Auditoria Externa

25. A empresa Ernst & Young procedeu em 2003, tal como em anos anteriores, à auditoria às contas de gestão dos recursos financeiros do Fundo e respectivas obrigações fiscais. Além disso, outros trabalhos continuaram a ser assegurados pelo citado Auditor Externo, como a auditoria aos procedimentos de controlo interno, incluindo o sistema informático, no âmbito da gestão dos activos e, também, a verificação da observância das linhas de orientação sobre as aplicações financeiras do Fundo, estabelecidas no Protocolo assinado com o Banco de Portugal e das regras de gestão de risco estabelecidas pela Comissão Directiva do Fundo.

Apoio do Banco de Portugal e colaboração das Instituições Participantes

26. A Comissão Directiva exprime o seu reconhecimento a todas as estruturas do Banco de Portugal que, no quadro da colaboração prevista no Protocolo assinado em Janeiro de 1995, deram em 2003 o seu apoio técnico e administrativo para o bom funcionamento do Fundo, assegurando, designadamente, o processamento contabilístico das operações e a preparação das demonstrações financeiras anuais, a gestão dos recursos financeiros, e a participação nos procedimentos de cobrança das contribuições anuais para o Fundo das instituições de crédito participantes.

Entre essas estruturas, referem-se, em especial, o Departamento do Fundo de Pensões, o Departamento de Contabilidade e Controlo, o Departamento de Sistemas de Pagamento, o Departamento de Mercados e Gestão de Reservas, o Departamento de Relações Internacionais, o Departamento de Serviços Jurídicos, o Departamento de Serviços de Apoio e o Departamento de Supervisão Bancária.

Por outro lado, a Comissão Directiva manifesta o seu agrado pela boa colaboração sempre revelada pelas Instituições de Crédito participantes no Fundo, individualmente, e também pela Associação Portuguesa de Bancos, no seu relacionamento com o Fundo.

A Comissão Directiva

António Manuel Martins Pereira Marta - Presidente

José Manuel Trindade Neves Adelino - Vogal

Fundo de Garantia de Depósitos

Balanço e Contas
Exercício de 2003

Balanço em 31 de Dezembro de 2003

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	Notas	EXERCÍCIOS					EXERCÍCIOS	
			2003		2002		2003	2002	
			ACTIVO BRUTO	AMORT. E PROV.	ACTIVO LÍQUIDO	ACTIVO LÍQUIDO			
	CORRENTE								
252	Dívidas de Terceiros	2	381.381.079,84		381.381.079,84	306.088.190,46		1.522.832,16	2.536.422,26
24	Contribuições Periódicas - Compromissos Assumidos Estado e Outros Entes Públicos	3	1.277,32		1.277,32				
			381.382.357,16		381.382.357,16	306.089.467,78			
	Títulos Negociáveis								
152	Obrigações de Empresas e Títulos de Participação	4	1.062.409,99		1.062.409,99	3.110.579,99		57.435,79	148.366,20
153	Títulos da Dívida Pública		576.186.211,99	4.675,00	576.181.536,99	472.851.732,49			
			577.248.621,98	4.675,00	577.243.946,98	475.982.312,48			
12+13+14	Depósitos Bancários e Caixa	5	178.195,78		178.195,78	149.529,11		6.252.577,06	7.924.289,91
11	Depósitos Bancários		374,10		374,10				
	Caixa		178.569,88		178.569,88	149.903,21			
	Acrescimos e Diferimentos								
271	Acrescimos de Provetos	6	6.511.219,11		6.511.219,11	11.660.167,57			195.823.880,45
272	Custos Diferidos	7	741,48		741,48	7.156,71			319.464.979,71
			6.511.960,59		6.511.960,59	11.660.883,24			306.088.190,46
	NÃO CORRENTE								
	Imobilizado								
426	Imobilizações Corpóreas		7.154,55	4.511,32	2.643,23	3.576,57			
	Equipamento Administrativo							0,00	0,00
415	Investimentos Financeiros	8	89.960.784,93		89.960.784,93	145.053.532,00		16.072.249,56	17.004.275,03
	Outras Aplicações Financeiras		89.967.939,48		89.963.428,16	145.057.108,57			
	Total de amortizações								
	Total de provisões								
	Total do activo		1.055.289.449,09	9.186,32	1.055.280.262,77	938.919.675,28		1.047.447.417,76	928.310.616,91
	CONTAS DE ORDEM							1.055.280.262,77	938.919.675,28
	Garantias Recebidas								

388.326.311,01

CONTAS DE ORDEM
Garantias Recebidas

O Director do Departamento de Contabilidade e Controlo

Vitor Pimenta e Silva

A Comissão Directiva

Antonio Manuel Martins Pereira Maria - Presidente

Jose Manuel Trindade Neves Adelino - Vogal

Notas às Demonstrações Financeiras

Nota 1 – Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

As demonstrações financeiras do Fundo de Garantia de Depósitos foram preparadas em conformidade com o Plano de Contas do Fundo aprovado pela Comissão Directiva.

Salientam-se como principais políticas contabilísticas e critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2003, os seguintes:

1. No Activo Corrente os Títulos Negociáveis estão registados ao preço de mercado. No processo de reavaliação diária da carteira as mais-valias são registadas em contas do activo por contrapartida de uma conta de flutuação de títulos. As menos-valias (valor de custo da aquisição da carteira superior ao preço de mercado) determinam a constituição de provisões;
2. No Activo Não Corrente quer as Imobilizações Corpóreas quer os Investimentos Financeiros estão registados ao valor de aquisição.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (BALANÇO)

Nota 2 - A rubrica “**Contribuições Periódicas - Compromissos Assumidos**” no montante de 381 381 080 euros regista os compromissos irrevogáveis de pagamento entre o Fundo de Garantia de Depósitos e as Instituições de Crédito participantes. Em 30 de Abril de 2003 registou-se um incremento de 75 292 889 euros justificado pelos compromissos assumidos aquando das contribuições anuais.

Nota 3 - A rubrica “**Estado e Outros Entes Públicos**” regista no Activo Corrente, a conta corrente com o Estado de acordo com o disposto no regime de retenção na fonte do IRC instituído pelo Decreto-Lei nº 263/92, de 24 de Novembro e no Passivo Corrente, essencialmente, o imposto a pagar sobre rendimentos das obrigações dos Títulos da Dívida Pública da Zona Euro, por não retenção na fonte.

Nota 4 - O agregado “**Títulos Negociáveis**” regista as seguintes aplicações:

	(euros)
Obrigações da Agence Française	1 062 410
<i>Subtotal</i>	1 062 410
Títulos da Dívida Pública da Zona Euro	576 186 212
<i>Subtotal</i>	576 186 212
Total	577 248 622

Foram criadas provisões no montante de 4 675 euros para os títulos da dívida pública em conformidade com os critérios valorimétricos acima referidos.

Nota 5 - A rubrica “**Depósitos Bancários**” releva, apenas, os depósitos à ordem nas seguintes Instituições:

	(euros)
Banco de Portugal	71 401
BCP – Rede Atlântico	118
Banco Espírito Santo	84
Caixa Geral de Depósitos	83
Banco Comercial Português	106 510
Total	178 196

Nota 6 - A rubrica “**Acréscimos de Proveitos**” no montante de 6 511 219 euros regista os proveitos considerados no presente exercício relativos ao rendimento das aplicações.

Nota 7 - A rubrica “**Custos Diferidos**” no montante de 741 euros, regista o pagamento da renda das instalações referente ao mês de Janeiro de 2004.

Nota 8 - A rubrica “**Outras Aplicações Financeiras**” do **Imobilizado** contém os títulos de depósitos do Banco de Portugal – série B, no montante de 89 960 785 euros. A redução de 55 092 747 euros face ao montante devido no final do exercício de 2002 deve-se ao reembolso dos títulos vencidos em Novembro de 2003.

Nota 9 - A rubrica “**Acréscimos de Custos**” no montante de 57 436 euros regista os custos com o imposto sobre rendimentos de aplicações financeiras considerados no presente exercício.

Nota 10 - A rubrica “**Flutuação em Cotação de Títulos**” no montante de 6 252 577 euros regista as mais-valias potenciais decorrentes da reavaliação diária do valor da carteira de títulos.

Nota 11 - A rubrica “**Contribuições Iniciais**” regista, em relação a 2002, um acréscimo de 100 000 euros correspondente à contribuição por início de actividade do Banco Cetelem, SA e da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra.

As rubricas “**Contribuições Periódicas – Realizadas**” e “**Contribuições Periódicas – Compromissos**” que relevam as contribuições anuais por parte das Instituições de Crédito participantes registam, em relação a 2002, acréscimos de 27 671 662 euros e 75 292 889 euros, respectivamente.

Nota 12 - O **Resultado Líquido do Exercício** de 2003 ascendeu a 16 072 250 euros.

CONTAS DE ORDEM

O agregado “**Garantias Recebidas**” regista o penhor mercantil dado em garantia do compromisso irrevogável de pagamento por parte das Instituições de Crédito ao Fundo de Garantia de Depósitos.

Demonstração dos resultados em 31 de Dezembro de 2003

(em euros)

CÓDIGO DAS CONTAS		Notas	EXERCÍCIOS			
			2003		2002	
CUSTOS E PERDAS						
62	Fornecimentos e Serviços Externos	13	106.706,32		107.793,11	
641	Custos com o Pessoal Remuneração da Comissão Directiva		28.431,41		41.898,96	
66	Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo		933,34		864,04	
63	Impostos	14	762.027,64	898.098,71	1.271.628,65	1.422.184,76
		(A)		898.098,71		1.422.184,76
68	Custos e Perdas Financeiros					
684	Provisões para Aplicações Financeiras		4.675,00		0,00	
688	Outros		430,53	5.105,53	485,64	485,64
		(C)		903.204,24		1.422.670,40
69	Custos e Perdas Extraordinários					
6989	Arredondamentos		1,14	1,14	1,20	1,20
		(E)		903.205,38		1.422.671,60
TOTAL DOS CUSTOS E PERDAS						
				903.205,38		1.422.671,60
86	Imposto sobre o Rendimento do Exercício	(G)		1.522.585,82		2.536.094,96
88	Resultado Líquido do Exercício			16.072.249,56		17.004.275,03
				18.498.040,76		20.963.041,59
PROVEITOS E GANHOS						
78	Proveitos e Ganhos Financeiros					
781	Juros Obtidos	15	11.345.484,73		19.038.618,25	
787	Ganhos na Alienação de Aplicações Financeiras	16	7.103.530,42		1.801.393,26	
788	Outros Proveitos e Ganhos Financeiros		47.636,08	18.496.651,23	123.029,08	20.963.040,59
		(D)		18.496.651,23		20.963.040,59
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários					
7981	Reembolso de Despesas		1.387,48		0,00	
7989	Arredondamentos		2,05	1.389,53	1,00	1,00
		(F)		18.498.040,76		20.963.041,59
TOTAL DOS PROVEITOS E GANHOS						
				18.498.040,76		20.963.041,59

RESUMO

Resultados Operacionais: - (A)	=	-898.098,71
Resultados Financeiros: (D) - (C - A)	=	18.491.545,70
Resultados Correntes: (D) - (C)	=	17.593.446,99
Resultados antes de Impostos: (F) - (E)	=	17.594.835,38
Resultado Líquido do Exercício: (F) - (E) - (G)	=	16.072.249,56

O Director do Departamento de Contabilidade e Controlo

Vitor Pimenta e Silva

A Comissão Directiva

António Manuel Martins Pereira Marta - Presidente

José Manuel Trindade Neves Adelino - Vogal

Notas às Demonstrações Financeiras (Demonstração dos Resultados)

Nota 13 - O agregado “**Fornecimentos e Serviços Externos**” engloba:

	(euros)
Livros e Documentação Técnica	51
Material de Escritório	6
Rendas e Alugueres	10 034
Comunicação	699
Deslocações e Estadas	17
Comissões	53 740
Honorários	22 413
Conservação e Reparação	457
Publicidade	6 446
Trabalhos Especializados	12 840
Outros Fornecimentos e Serviços	3
Total	106 706

Nota 14 - O agregado “**Impostos**” regista 15 517 euros por emolumentos pagos ao Tribunal de Contas e 746 511 euros relativos ao imposto sobre rendimentos em aplicações de capitais.

Nota 15 - A rubrica “**Juros Obtidos**” compreende os juros obtidos em aplicações financeiras, nomeadamente:

	(euros)
Depósitos em Instituições de Crédito	28 951
Obrigações e Títulos de Participação	142 137
Títulos do Estado	7 470 792
Outros Investimentos Financeiros	3 703 605
Total	11 345 485

Nota 16 - A rubrica “**Ganhos na Alienação de Aplicações Financeiras**” regista os resultados relativos à alienação de obrigações de empresas e de títulos da dívida pública da zona euro.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Propõe-se que o resultado do exercício de 2003 no montante de 16 072 249,56 euros seja afecto a Reservas Livres.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2004

A Comissão Directiva

António Manuel Martins Pereira Marta - Presidente

José Manuel Trindade Neves Adelino - Vogal

Fundo de Garantia de Depósitos

**Parecer do Conselho de Auditoria
do Banco de Portugal**

Parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal

Em conformidade com as disposições aplicáveis do RGICSF - Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e com o disposto no artigo 25º do Regulamento do FGD - Fundo de Garantia de Depósitos (Anexo à Portaria nº 285-B/95, II Série, de 19 de Setembro), o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal emite o seu parecer acerca do Relatório e Contas do FGD referentes ao exercício de 2003.

As demonstrações financeiras do FGD foram elaboradas tendo em atenção o estipulado no artigo 170º do RGICSF sobre a organização do plano de contas do FGD. Este tem por base o Plano Oficial de Contabilidade (Decreto-Lei nº 410/89, de 21 de Novembro) com os ajustamentos implícitos à natureza específica da actividade do FGD.

O FGD tem por objecto garantir, dentro dos limites fixados, o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições de Crédito (ICs) que nele participam, nas condições e de acordo com os limites estabelecidos no RGICSF e respectivos diplomas regulamentares. De salientar que as alterações introduzidas ao RGICSF pelo Decreto-Lei nº 201/2002, de 26 de Setembro, vieram atribuir novas funções ao FGD no domínio de acções destinadas a restabelecer as condições de solvabilidade e liquidez de instituições de crédito participantes, no âmbito de programas de intervenção, previstos no artigo 142º do RGICSF (nº 2 do artigo 155º do RGICSF).

Em 31 de Dezembro de 2003, o universo das instituições participantes no FGD (56 no total) era constituído por 46 Bancos, 5 Caixas Económicas e 5 Caixas de Crédito Agrícola Mútuo não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo.

O Conselho de Auditoria, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, acompanhou, de forma sistemática, a actividade do FGD através da análise da documentação periodicamente remetida pela Comissão Directiva, complementada com informações e esclarecimentos adicionais considerados indispensáveis ao normal desenvolvimento da sua acção.

Tal como vem acontecendo desde o início das operações do FGD em 1994, durante o exercício não se verificou qualquer situação de indisponibilidade de depósitos por parte das ICs participantes, nem o Fundo foi chamado a colaborar em nenhuma acção destinada a reestabelecer as condições de solvabilidade e liquidez de qualquer das ICs participantes.

Na determinação das contribuições periódicas do ano de 2003 continuou a ser aplicada a taxa de base de 0,1%, ponderada pelo indicador de solvabilidade de cada instituição participante,

ao montante dos depósitos abrangidos pela garantia, correspondente ao valor mínimo do intervalo de variação em vigor, entre 0,1% e 0,2%. Foi também mantida no mesmo período a taxa reduzida de 0,01% sobre os depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria, e sobre os depósitos detidos pela Euronext Lisboa Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..

Os depósitos abrangidos pela garantia do FGD representavam, no final de 2002, 53% do total dos depósitos captados pelas ICs participantes no FGD. No agregado dos depósitos excluídos da garantia do FGD, com base no artigo 165º do RGICSF, continuam a ter posição relevante os depósitos titulados pelo sector público administrativo, pelas instituições de crédito e sociedades financeiras e pelas seguradoras.

O total das contribuições das ICs participantes atingiu cerca de 103,1 milhões de euros, em comparação com 97,8 milhões de euros em 2002. O grau de cobertura dos depósitos garantidos pelos recursos do FGD, definido como a relação entre os recursos do FGD (contribuições entregues ao FGD, acrescidas dos resultados acumulados) e os depósitos abrangidos pela garantia do FGD, ascende a 0,84% em 2002 (0,74% em 2001).

Os compromissos irrevogáveis de pagamento ascenderam no ano em análise a cerca de 75,3 milhões de euros, o que revela um elevado grau de aproveitamento desta facilidade, dado que o limite de utilização da mesma corresponde a 75% do valor da contribuição em 2003 de cada IC participante no FGD, i.e., 77,3 milhões de euros.

O total acumulado de compromissos irrevogáveis de pagamento relativo ao conjunto das ICs participantes ascendeu a 381,3 milhões de euros, representando 41% das contribuições iniciais e periódicas anuais efectuadas pelas instituições participantes desde a constituição do FGD (924,4 milhões de euros).

Tal como referido em anteriores pareceres, na relevação contabilística dos compromissos irrevogáveis de pagamento, celebrados entre o FGD e as ICs participantes, existem critérios distintos, nas entidades em questão, para o registo dos mesmos.

Os recursos próprios e os resultados do FGD, em 31 de Dezembro de 2003, totalizaram 1.047,4 milhões de euros. A variação face ao exercício anterior (+ 119,1 milhões de euros) é explicada, maioritariamente (86%), pelas contribuições periódicas anuais (títulos de depósito, numerário e compromissos irrevogáveis de pagamento) das ICs participantes.

A gestão dos recursos financeiros do FGD (artigo 159º do RGICSF, alterado pelo Decreto-Lei nº 201/2002, de 26 de Setembro) tem em atenção os critérios fixados pela Comissão Directiva, para as operações de aplicação desses recursos, no âmbito das orientações e das regras estabelecidas no plano acordado entre o FGD e o Banco de Portugal sobre esta matéria, em cumprimento do disposto no artigo 163º do RGICSF.

O FGD continuou a reger-se por uma estratégia de investimento em activos de baixo risco, privilegiando aplicações em títulos de dívida soberana, com prazos curtos e denominada exclusivamente em euros.

O resultado líquido do exercício ascendeu a 16.072.249,56 euros, montante que a Comissão Directiva propõe seja afecto a Reservas Livres.

Com base na análise efectuada, tendo presentes as considerações anteriores, a Certificação das Contas da Gestão de Activos do FGD emitida pelo Auditor externo e o relatório do Departamento de Auditoria do Banco de Portugal, o Conselho de Auditoria nada tem a objectar à aprovação do Relatório e Contas do FGD referentes ao exercício de 2003, bem como à proposta de aplicação de resultados, apresentados pela Comissão Directiva.

Lisboa, 23 de Março de 2004

O CONSELHO DE AUDITORIA

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Rui José da Conceição Nunes

Modesto Teixeira Alves

José Vieira dos Reis

Fundo de Garantia de Depósitos

Parecer do Auditor Externo

Parecer do Auditor Externo

Ernst & Young

À COMISSÃO DIRECTIVA DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

Certificação das Contas da Gestão de activos do Fundo de Garantia de Depósitos

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras da Gestão de Activos do **Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo)**, as quais compreendem a Situação Patrimonial em 31 de Dezembro de 2003 (que evidencia um total de Aplicações e de Valor do Fundo de 666.857.798 euros, incluindo um resultado líquido 16.168.710 euros), a Demonstração de Rendimentos e Despesas para o exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo, apresentados em conformidade com o estabelecido na Nota 2 do Anexo.

Responsabilidades

2. Por protocolo estabelecido entre a Comissão Directiva do Fundo e o Banco de Portugal, é da responsabilidade do Banco de Portugal, através da sua Unidade de Apoio com competência para a gestão dos activos do Fundo, a preparação de demonstrações financeiras, as quais farão parte integrante das contas do Fundo, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Fundo, o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A base de apresentação das demonstrações financeiras obedece ao estabelecido na Nota 2 do Anexo à Situação Patrimonial e Demonstração de Rendimentos e Despesas.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de

segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Comissão Directiva, utilizadas na sua preparação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

6. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a Situação Patrimonial da Gestão de Activos do **Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo)**, em 31 de Dezembro de 2003, o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, com as adaptações referidas na Nota 3 do Anexo à Situação Patrimonial e Demonstração de Rendimentos e Despesas.

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2004

ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS - SROC, S.A.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) n.º 178

Representada por:

Pedro Manuel Travassos de Carvalho (ROC n.º 634)

Fundo de Garantia de Depósitos

Anexos

**Lista das Instituições de Crédito Participantes
no Fundo de Garantia de Depósitos
em 31 de Dezembro de 2003**

**Disposições Legais e Regulamentares
sobre o Sistema de Garantia de Depósitos**

Lista das Instituições de Crédito Participantes no FGD (*)

Em 31.12.2003

BANCOS

Caixa Geral de Depósitos, SA
Banco ActivoBank (Portugal), SA
Banco Alves Ribeiro, SA
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), SA
Banco BAI Europa, SA
BankBoston Latino Americano, SA
Banco do Brasil, SA
Banco Cetelem, SA
Banco BPI, SA
Banco Comercial dos Açores, SA
Banco Comercial Português, SA
Banco Efisa, SA
Banco Espírito Santo, SA
Banco Espírito Santo dos Açores, SA
Banco Espírito Santo de Investimento, SA
Banco Expresso Atlântico, SA
Banco Finantia, SA
Banco Itaú Europa, SA
Banco Internacional de Crédito, SA
Banco de Investimento Imobiliário, SA
Banco de Investimento Global, SA
Banco Madasant Sociedade Unipessoal, SA
Banco Mais, SA
Banco Português de Gestão, SA
Banco Português de Investimento, SA
Banco Postal, SA
Banco Privado Português, SA
Banco Rural Europa, SA
Banco Santander Portugal, SA
Banco Totta & Açores, SA

^{*)} Situação em 31 de Dezembro de 2003, de acordo com o registo especial no Banco de Portugal, a que se refere o artº 65º do RGIC aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro.

Banif – Banco de Investimento, SA
Banif - Banco Internacional do Funchal, SA
Best – Banco Electrónico de Serviço Total, SA
BNC - Banco Nacional de Crédito, SA
BPN - Banco Português de Negócios, SA
BSN - Banco Santander de Negócios Portugal, SA
Caixa – Banco de Investimento, SA
Central – Banco de Investimento, SA
BCP Investimento – Banco Comercial Português de Investimento, SA
Crédito Predial Português, SA
Credibanco - Banco de Crédito Pessoal, S.A.
Credifin – Banco de Crédito ao Consumo, SA
Deutsche Bank (Portugal), SA
Finibanco, SA
Interbanco, S.A.
Sanpaolo IMI Bank (International), SA

CAIXAS ECONÓMICAS

Caixa Económica Montepio Geral
Caixa Económica da Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa
Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo
Caixa Económica do Porto
Caixa Económica Social

CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO (*)

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL

(*) Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo.

Disposições Legais e Regulamentares sobre o Sistema de Garantia de Depósitos em Portugal

Diplomas

Decreto-Lei n° 298/92, de 31 de Dezembro
Decreto-Lei n° 246/95, de 14 de Setembro
Decreto-Lei n° 222/99, de 22 de Junho
Decreto-Lei n° 201/2002, de 26 de Setembro
Portaria n° 285-B/95, de 19 de Setembro
Portaria n° 530/2003 (2ª Série), de 14 de Abril
Aviso n° 11/94, de 29 de Dezembro
Aviso n° 9/95, de 19 de Setembro
Aviso n° 3/96, de 15 de Julho
Aviso n° 4/96, de 20 de Setembro
Aviso n° 7/2001, de 6 de Junho
Aviso n° 11/2003, de 19 de Setembro (Declaração de Rectificação n° 12/2003, de 29 de Setembro)

Instruções do Banco de Portugal^(*)

Instruções n°s 105, 106 e 107/96
Instruções n°s 117, 119 e 127/96
Instrução n° 122/96
Instrução n° 123/96
Instrução n° 124/96
Instrução n° 28/97
Instrução n° 40/97
Instrução n° 41/97
Instrução n° 48/97
Instrução n° 51/97
Instrução n° 18/98
Instrução n° 19/98
Instrução n° 11/99
Instrução n° 17/99
Instrução n° 18/99
Instrução n° 25/2000
Instrução n° 26/2000
Instrução n° 23/2001
Instrução n° 24/2001
Instrução n° 26/2002
Instrução n° 27/2002
Instrução n° 23/2003

(*) Instruções relativas, fundamentalmente, à fixação, em cada ano, das taxas contributivas a aplicar no cálculo das contribuições anuais das participantes para o FGD. Estas Instruções são publicadas no Boletim Oficial do Banco de Portugal (BO), com periodicidade mensal, distribuído às Instituições de Crédito.